

EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2018

A CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATÇÃO DA COMARCA DE NATAL/RN, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance, no dia 28 de setembro de 2018, com início as 10:30 horas no seguinte local: Rua Doutor Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, Natal/RN, Auditório do Fórum Miguel Seabra Fagundes e através do site www.leiloesaraujo.com.br, para alienação dos bens apreendidos em processos criminais, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitaç o dos **lotes: 01 ao 10 e 13** - Rua Pastor Manoel Le o, s/n, Ne polis, Natal/RN (Dep sito Judicial) - per odo 10   27 de setembro de 2018, nos hor rios de 08:00 as 12:00 horas; **lote: 12** - BR304, KM 01, Parnamirin/RN, pr ximo a f brica da Sterbom e vizinho   garagem da EIT – per odo 24 e 26 de setembro de 2018, nos hor rios de 09:00  s 10:00 horas; **Lote: 11** – Distrito Industrial de Maca ba, Acesso pela BR 304, entrando na Alameda Santo Ant o (Lateral da  guia Piscinas), quadra 02, lotes 09 e 10, n  143, Maca ba/RN, por tr s do Dragon Point Bar - 1,3km da BR 304 (Dep sito do Leiloeiro, necess rio agendamento pr vio para visita o do referido lote pelo telefone: (84) 9 9948-2284),no per odo de 24 e 26 de setembro de 2018, nos hor rios de 10:00  s 12:00 horas

1.3.   permitida, exclusivamente, a avalia o visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimenta o e retirada de pe as.

1.4. As fotos mostradas em leil o s o meramente referenciais e n o exclui do arrematante a obriga o de visitar e vistoriar os lotes, e n o podem ser invocadas como motivo para cobran as sobre caracter sticas dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leil o ser  realizado por interm dio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FILIPE PEDRO DE ARA JO**, matr cula JUCERN n  029/11.

3 - CONDI OES GERAIS DE PARTICIPA O

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão leilão os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.3. Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.leiloesaraujo.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 48 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições edilícias.

3.4. Fica proibido o arrematante optante da modalidade online, ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. O TJRN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes, pelo corte de chassi, taxa para baixa da mesma e procedimentos junto ao órgão de registro.

4.4. As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

4.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação e entrega da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, carta de arrematação, cópia autenticada em cartório de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

4.6. Os veículos e equipamentos, aqui a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS OU SUCATAS).

4.7. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo ao TJRN ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.8. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.9. Todos os bens serão entregues pelo Poder Judiciário livre e desembaraçado de ônus, devendo o arrematante arcar com os custos de transferência e regularização de propriedade.

4.9.1. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, nas quais serão encaminhadas mediante confirmação da quitação do lote, podendo o período de emissão ser modificado a critério do leiloeiro.

4.9.2. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o e-mail do arrematante somente após este ter recebido a carta de arrematação e este ter comprovado o pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro) **e ter enviado ao leiloeiro cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante.**

4.9.3. **Fica proibido a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.9.4. **Os dados que servirão para emissão da carta de arrematação e da nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do credenciamento e para os arrematantes online aqueles dados fornecidos no momento do seu cadastro.**

4.9.5. Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da carta nota fiscal.

4.10. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários a regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.

4.11. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.12. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

4.13. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular e que não receberam a documentação necessária para regularização junto ao órgão de trânsito de cadastramento do veículo, receberá o bem, devendo ser pagos os débitos existentes, sendo ainda de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.

4.14. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.15. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.16 - As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão enviar ao leiloeiro **CARTÃO DE CNPJ até o momento que anteceder o início do leilão, para devida análise e aprovação.**

4.17. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL se comprometerá em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.18. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela Central de Avaliação e Arrematação, a qual foi utilizada para critério o estado de conservação dos veículos e a natureza de sua venda.

5.4. Os lances serão verbais a partir do preço mínimo, ou por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a vista e no ato do leilão, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque próprio, nominal ao leiloeiro ou através do depósito bancário em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiro.

6.1.2. Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento).

6.1.3. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio

Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 - consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017. Caso o valor do(s) veículo(s) arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento).

6.1.4. Os pagamentos posteriores ao leilão, deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Bradesco; agência: 7151-0; conta corrente: 19439-5; CNPJ: 27.908.313/0001-07; titular: Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial ME.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator(es) conforme edital.

6.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante no prazo previsto, o mesmo perderá em favor do TJRN, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); e as despesas com o Leiloeiro.

6.5. No caso do arrematante, na modalidade de leilão ONLINE, não pagar o valor arrematado, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento), acrescido da comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor de arremate. Caso não ocorra, poderá ser enviado ao seu endereço cobrança bancária.

6.5.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 6.5, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital.

6.6. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6.7. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6.8. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da carta de arrematação e da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos no item 7.1.1 do edital.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2 deste edital no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 7.1.1 da carta de arrematação e nota fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro, devendo ser agendado a retirada com a Central de Avaliação e Arrematação, através do telefone: (84) 3207-3788.

7.1.1. O arrematante somente receberá o bem arrematado se apresentar no momento da retirada deste, apresentar **cópias de RG e CPF e comprovante de pagamento do lance.**

7.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da emissão da nota de arrematação, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio do TJRN, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

7.4. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.3. Em qualquer fase do certame, o Juízo de Direito do feito poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.

12.4. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.”

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Natal/RN, 28 de agosto de 2018.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura

Juiz de Direito

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS – LEILÃO PATRIMONIAL Nº 001/2018 - TJRN

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Icms</i>
001	70 (setenta) Bicicletas de diversas marcas e modelos e cores variadas e 03 (três) quadros de Bicicletas de marcas e modelos diferentes.	R\$ 2.800,00	3,6%
002	139 (cento e trinta e nove) Capacetes usados de diversas marcas e modelos, em cores variadas.	2.780,00	18%
003	01 (um) Aparelho de Step de marca Dunlop e 01 (um) aparelho de remo marca body sculpture.	R\$ 74,00	3,6%
004	01 (uma) Central de condicionador de ar de 60.000 BTU's, marca Springer Carrier, modelo Split, nº 538HU-060-TD, série: 0601A00332.	R\$ 700,00	3,6%
005	01 (um) Maçarico Famabrás com 02 cilindros (sendo 01 GLP de 2kg e outro O2) usado, 01 (uma) Chave de fenda grande, marca Chrome Vanadium de cabo laranja usada, 01 (uma) Chave de grifo 14" marca Eccofer usada, 01 (uma) Chave inglesa de marca Drop Forged 250mm usada, 01 (um) Pé de cabra usado e 01 (uma) Alavanca	R\$ 552,00	3,6%

006	01(um) Toca CD veicular, marca Pionner; 03 (três) Lixadeiras de marcas Skill, Black & Decker e a Ar Comprimido (sem identificação de marca); 02 (duas) Furadeiras da marca Bosch; 01 (uma) Maquita de marca Bosch (retificadora GGS 27); 01 (um) Cilindro de Gás Acetileno; 01 (um) Cilindro de Gás Oxigênio; 01 (um) Manômetro, bico e torneira	R\$ 608,00	3,6%
-----	--	------------	------

007	<p>01 (uma) Prensa hidráulica de cor vermelha, sem marca aparente; 01 (uma) Prensa hidráulica de marca Ribeiro, não sendo possível identificar sua capacidade; 01 (uma) Prensa hidráulica de marca Bovenau, modelo P15000 de cor azul, com capacidade de 15 toneladas; 01 (uma) Prensa hidráulica marca Marcon, com capacidade 15 toneladas, referência MPH-15 acompanhadas de 2 barras de ferro; 01 (uma) Prensa Hidráulica de marca Marcon 15 toneladas - referência MPH-15, 01 (uma) Bateria veicular de marca Fortlight, 01 (uma) Balança de marca Profild, 01 (um) Botijão de gás, 01 (um) Fogão de mesa de 2 bocas de marca luxo. 01 (uma) Prensa hidráulica de 15 toneladas de cor azul, sem marca aparente, nº de série 2161.0707.2261-7 com manual de instruções G08-Pilar, acompanhadas de 6 peças de ferro</p>	R\$ 2.464,00	3,6%
008	01 (uma) Estufa térmica curva dupla e 01 (uma) Estufa térmica com 3 bandejas	R\$ 378,00	3,6%

009	01 (um) Jogo de pneus e rodas (04 unidades), marca Potenza, com medidas 225/45R17	R\$ 100,00	18%
010	01 (um) Kit de gás GNV composto de cilindro de 100 litros vazio de marca Cilbrás, chave automática GPS ref.: 251097, válvula do cilindro VCB 21033, válvula do abastecimento WAB-38393	R\$ 1.200,00	3,6%
011	EXCLUÍDO		
012	01 (um) veículo marca Toyota, modelo Hilux D4-D 4x4, Placa: NET-5559, Renavam 115297278, chassi: 8AJFZ29G696069313, de cor preta, ano/mod 2008/2009.	R\$ 22.741,60	R\$ 624,41
013	01 (uma) Máquina de solda elétrica trifásica, marca Bantam 400DC Esab composta de 2 rodas	R\$ 600,00	3,6%
014	EXCLUÍDO		

ICMS DE VEÍCULOS CALCULADOS DE ACORDO COM A PLANILHA DA PAUTA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO DO RN, conforme art. 93 § 2º do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 - consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017.